

PROTOCOLO: 19.543.005-5
INTERESSADA: ALIMENTARE LTDA.
CNPJ: 06.677.403/0001-15
CAD/ICMS: 90904736-60

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Parcelamento do ICMS incremental. Diferimento do ICMS de Energia Elétrica e de Gás Natural.

DESPACHO N. 0951/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n. 077/2023 DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa ALIMENTARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.077.403/0001-15 e no CAD/ICMS sob o n. 90904736-60, conforme eprotocolo n. 19.543.005.5, com a autorização dos tratamentos tributários de parcelamento do ICMS Incremental e de diferimento do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho do DOE;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 20 de junho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

68578/2023

IPEM

PORTARIA Nº 023/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

Considerando a necessidade de compor o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, com fundamento no art. 24, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2741/2019 e art. 2º, §3º, da Resolução CGE nº 55/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARLENE APARECIDA LOVATO, RG 1.714.695-5, para desempenhar, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, a função de Agente de Compliance.

Art. 2º A servidora designada integrará o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, e atenderá as orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

C U M P R A - S E E P U B L I Q U E - S E

Curitiba, 28 de junho 2023

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

68390/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

RESOLUÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO JUCEPAR 1/2023

O Conselho de Administração da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual 12.033/2014, (art. 10, I, d), e pelo disposto no art. 8º, II, da Lei Federal 8.934/94 e demais disposições regulamentares, considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada em 23/05/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Corrigir os valores constantes das Tabelas de Preços dos Serviços de Registro Mercantil praticados pela Junta Comercial do Paraná, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período de novembro de 2021 a dezembro de 2022, em 7,60%, conforme valores contidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Determinar que os valores corrigidos passarão a vigorar a partir de 1º/07/2023, de acordo com divulgação no site da Jucepar.

Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - Seic
Presidente do Conselho de Administração da Jucepar

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná
Secretário Executivo do Conselho de Administração da Jucepar

ANEXO I – RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1/2023

ATOS		PREÇOS	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		P/I (2)	TODOS OS TIPOS EMPRESARIAIS
			ESTADO DO PARANÁ
01. EMPRESÁRIO (até 4 vias) Inscrição, Alteração e Extinção		P	R\$ 85,05
		I	R\$ 85,05
01,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
02. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1) Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição - Natureza Jurídica Extinta conforme Lei 14.195 de 26/08/2021.		P	R\$ -
		I	R\$ -

02. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1) Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição - Natureza Jurídica Extinta conforme Lei 14.195 de 26/08/2021.		P	R\$ -
		I	R\$ -
02,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
03. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO POR AÇÕES (1) Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios, Distrato Social.		P	R\$ 118,10
		I	R\$ 118,10
03,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
04. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1) Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Aseembliéa de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		P	R\$ 236,20
		I	R\$ 236,20
04,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
05. COOPERATIVA (1) Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		P	R\$ 151,15
		I	R\$ 151,15
05,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
06. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1) Abertura de Filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.		P	R\$ 151,15
		I	R\$ 151,15
05,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
07. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1) Registro, Alteração, Cancelamento		P	R\$ 151,15
		I	R\$ 151,15
07,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
		P	R\$ 89,85
08. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1) Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, sociedades empresárias, e cooperativa, em Unidade da Federação diferente daquela em que se localiza a Sede.		I	R\$ 89,85
08,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
09. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1) Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou Anotação de Publicação de ato de sociedade, ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação, contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém Geral, e outros atos.		P	R\$ 89,85
		I	R\$ 89,85
09,1	Por via adicional	P/I	R\$ 11,80
10. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL 10.1 Matrícula; 10.2 Pedido de Transferência de Matrícula; 10.3 Cancelamento de Matrícula; 10.4 Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial; 10.5 Nomeação de "Ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial;		P	R\$ 75,65
		I	R\$ 75,65
11. LEILOEIRO 11.1 Matrícula; 11.2 Cancelamento de Matrícula		P	R\$ 75,65
		I	R\$ 75,65
12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		P	R\$ 94,60
		I	R\$ 94,60
13. RECURSO AO PLENÁRIO		P	R\$ 94,60
		I	R\$ 94,60
ATOS		PREÇOS	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		P/I (2)	TODOS OS TIPOS EMPRESARIAIS
			ESTADO DO PARANÁ
14. PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE		ISENTO DE TAXAS	

15. CONSULTA A DOCUMENTOS - Por ato arquivado		P	R\$ 23,50				
		I	R\$ 23,50				
16. CERTIDÕES							
16.1 Certidão Simplificada		P	R\$ 42,60				
		I	R\$ 42,60				
	16.1.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 42,60				
		I	R\$ 42,60				
16.2 Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)							
	16.2.1 – Empresário (Individual)	P	R\$ 23,50				
		I	R\$ 23,50				
	16.2.2 – Sociedades Empresárias, Sociedades por Ações, Empresa Pública, Cooperativas, Filial de Empresa Estrangeira. Consórcio, Grupo de Sociedades	P	R\$ 35,40				
		I	R\$ 35,40				
16,3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados - por folha)	P	R\$ 59,00				
		I	R\$ 59,00				
	16.3.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 59,00				
		I	R\$ 59,00				
17. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL		A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.					
17,1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas a cada 100 folhas	P	R\$ 42,60				
17,2	Livro Digital – por conjunto de até 500.000 registros	I	Serviço indisponível				
17,3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas por conjunto de até 100 folhas	P	R\$ 42,60				
18. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		P		R\$ 59,00			
19. TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO		Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.					
No caso de transformação de registro de empresário em sociedade cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.							
20. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		P	R\$ 354,55				
20.1 Escritura de Emissão de Debêntures; 20.2 Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures		I	R\$ 354,55				
21. SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS							
Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora							
21,1	Abertura, Alteração ou extinção de filial	Serviço indisponível até o momento.					
21.1.1 - Adicional por remessa via postal							
21,2	Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção.						
21.2.1 - Adicional por remessa via postal							
21,3	Transferência de Sede para Outra Unidade da Federação						
21.3.1 - Adicional por remessa via postal							
21,4	Arquivamento de Outros atos						
21.4.1 - Adicional por remessa via postal							
22. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS							
R\$ 4,87 por empresa listada							
Segundo Orçamentos e Tabelas de Preços próprios, aprovados pela Junta Comercial							
(1) Até 03 vias (Somente para serviços (P) Presenciais				(2) P = Atendimento Presencial ; I = Atendimento via internet			
(3) Acima de 05 vias de certidão ou de 05 atos = R\$ 174,55							

68792/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 017/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, JOSE BRUSTOLIN NETO, RG: n.º 896.612-5, para atuar como Gestor e o servidor TIAGO PELANDA, RG: n.º 8.765.421-4, para atuar como Fiscal do contrato GMS n.º 2450/2020 - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação